



EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DFD Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.156/0001-42, com sede na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, 86900-000, Jandaia do Sul - PR, torna público que realizará contratação direta, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais normas aplicáveis, da regulamentação interna e também das exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus eventuais anexos, conforme os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para envio de propostas:	05/09/2025, às 12h
E-mail para envio de propostas:	licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br
Valor global estimado:	R\$ 83.554,17 Horários de Brasília-DF

1. Das disposições preliminares

- O Aviso de Contratação Direta representa o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Jandaia do Sul, situada na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, e na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Jandaia do Sul: <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/>.
- As propostas obtidas por meio deste Edital de Aviso de Contratação Direta se somarão às propostas obtidas na pesquisa de preços no mercado por parte da Câmara Municipal e serão consideradas em conjunto para a escolha da proposta mais vantajosa.
- O atendimento para questões relativas a este instrumento poderá ser feito pelo telefone/WhatsApp (43) 9 9809-7545, através do e-mail arrolado anteriormente, ou presencialmente, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- Os trabalhos da fase externa, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

2. Do objeto da contratação direta

- A presente contratação direta tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, incluindo a elaboração do projeto básico e executivo, contendo projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto estrutural, projeto de prevenção de incêndios, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais necessários à execução de obra, relativos à reforma e adequação do imóvel da antiga Casa da Cultura de Jandaia do Sul, conforme anexos, para abrigar a nova sede da Câmara Municipal, conforme quantidades, descritivo e condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

3. Dos esclarecimentos e impugnação ao Edital de Aviso de Contratação Direta

- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente na secretaria da Câmara Municipal de Jandaia do Sul ou por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br.
- Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o último dia útil que anteceder a data fixada limite para entrega das propostas.



- i. As impugnações ao Edital de Aviso de Contratação Direta deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacoes@jandaiadosul.pr.leg.br, ou protocoladas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, Jandaia do Sul - PR, CEP 86900-000.
 - ii. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital de Aviso de Contratação Direta e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - iii. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial do órgão Licitante nova data para entrega das propostas.
- c. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- d. Serão sumariamente desconsideradas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.

4. Das condições de participação

- a. A participação nesta contratação direta se dará por meio de envio de proposta preenchida e assinada no e-mail e no prazo indicados no respectivo Edital de Aviso de Contratação Direta e pelo envio de proposta após solicitação formal de cotação.
- i. De forma alternativa, as propostas poderão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal de Jandaia do Sul, situada na Avenida Anunciato Sonni, 2.945 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou por WhatsApp, no número 43 99809-7545.
- b. A participação é destinada a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento.
- c. Será dada preferência na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- i. Poderão ser consideradas as propostas encaminhadas por empresas que não se enquadrem na condição de ME/EPP caso não haja propostas válidas ofertadas por ME/EPP ou estas não atendam os requisitos de habilitação.
- d. A participação neste procedimento de contratação direta importa ao eventual interessado, o atendimento às seguintes declarações:
- i. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - ii. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.
 - iii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - iv. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - v. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



- vi. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
 - vii. Que aceita a utilização do endereço de e-mail e telefone/WhatsApp indicado em sua proposta como meio oficial de comunicação com a Administração e se compromete a mantê-lo atualizado.
- e. Não poderá participar da contratação direta o interessado:
- i. Que não atenda às condições previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.
 - ii. Que se encontre impossibilitado de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar, incluindo aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - iii. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - iv. Que se encontre reunido em consórcio.
 - v. Que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - vi. Que tenha sido declarado inidôneo por esta Câmara Municipal, Municípios, Estados, pela União, ou qualquer de seus órgãos.
 - vii. Que tenha sócios comuns com as pessoas jurídicas participantes.
 - viii. Que não funcione no país, se encontre sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou insolvência.
- f. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- g. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. Do envio da proposta

- a. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail indicado neste Edital de Aviso de Contratação Direta, a sua proposta **assinada e em formato .pdf** com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do material, quando for o caso, o preço unitário e total, e o valor total da proposta, até a data e o horário limites informados.
- b. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.
 - i. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo aquelas decorrentes de erros no preenchimento de planilha, desde que não haja majoração do preço e que não alterem a substância das propostas.
 - ii. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- c. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d. É facultado a utilização do **Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o interessado não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta.
- e. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- f. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Os interessados poderão encaminhar sua proposta mais de uma vez desde que indiquem se tratar de correção de erro material na proposta encaminhada anteriormente ou para reduzir os valores propostos.

6. Do julgamento das propostas de preços

- a. Encerrado o prazo para envio das propostas por e-mail, o Agente de Contratação ordenará as propostas recebidas na forma do Edital de Aviso de Contratação Direta em conjunto com as obtidas na pesquisa de preços no mercado e verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. Se houver empate entre as propostas obtidas no processo de contratação direta, o Agente de Contratação informará, por e-mail ou telefone, a ocorrência do empate e convocará as empresas envolvidas a renovarem suas propostas no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- c. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, ou querendo o Agente de Contratação obter melhores preços, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou mais vantajoso.
 - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da contratação direta.
- d. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. Contiver vícios insanáveis.
 - ii. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos.
 - iii. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - v. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável.
- e. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o participante comprove a exequibilidade da proposta.

- f. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
 - i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - ii. O não atendimento dos ajustes no prazo indicado importará a desclassificação da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- h. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- i. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. Da análise dos documentos de habilitação

- a. Após a definição da proposta vencedora e ela atendendo todos os requisitos deste Edital de Aviso de Contratação Direta, se procederá a análise dos documentos de habilitação da empresa.
- b. Na contratação direta será exigida ao menos a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações legalmente previstas, sem prejuízo das exigências adicionais de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica especificadas no Termo de Referência.
- c. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, quando não for possível sua emissão por servidores da Câmara Municipal de Jandaia do Sul.
- d. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - i. Consulta aos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - ii. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP.
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- h. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, ressalvada a hipótese de tratamento diferenciado prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ocasião que será concedido o prazo para regularização previsto para o participante que estiver em condições de usufruir de tais benefícios, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

j. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

k. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Contratação

a. A contratação será efetivada pela assinatura de Contrato, que terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Após a homologação/ratificação do processo de contratação, o Contrato será encaminhado pelo Gestor e Fiscal de Contrato ao Contratado via e-mail, como forma de solicitação de início da execução.

b. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encaminhamento, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta.

c. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

i. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

iii. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9. Das sanções administrativas

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, durante o procedimento de contratação direta, com dolo ou culpa:

i. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

ii. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

iii. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

iv. Não celebrar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

v. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato.

vi. Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

viii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

b. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as sanções previstas no respectivo Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



- c. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10. Das disposições gerais

- a. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência desta entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- b. Encerrado o prazo para envio de propostas, será elaborada certidão que indicará as razões de escolha do fornecedor selecionado para a contratação, juntando, para tanto, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- c. Com relação às propostas obtidas após a publicação deste Edital de Aviso de Contratação Direta, no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, o procedimento restar deserto, a Administração poderá:
 - i. Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - ii. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - iii. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. Caso não sejam obtidas ao menos 3 (três) propostas válidas, considerando em conjunto as propostas decorrentes da pesquisa de preços com fornecedores e as enviadas por meio do Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá prosseguir com a contratação com a quantidade de propostas que estiver disponível.
- e. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- f. As comunicações com os fornecedores que encaminhareм propostas se darão pelo e-mail ou telefone nelas indicados, cabendo ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados enviados e não vistos ou respondidos.
- g. A homologação da contratação direta não implicará direito à contratação.
- h. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos trabalhos em data agendada, será esta automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- i. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- j. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- k. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- l. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- m.** Na contagem dos prazos estabelecidos para o procedimento de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- n.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- o.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- p.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - i.** Termo de Referência
 - ii.** Modelo de Proposta de Preços
 - iii.** Minuta de Contrato

Jonadson Coes Pedroso
Agente de Contratação

Adriana da Cruz Jaime Silva
Presidente

